



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
Subsecretaria dos Órgãos Colegiados

ATA

ATA 4.652ª (QUATRO MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP.

Ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, na Sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, localizada no Setor de Áreas Públicas - SAP - Lote “B”, Ed. Sede, CNPJ nº 00.037.457.0001-70, NIRE nº 5350000090-9, realizou-se a Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da NOVACAP, sob a Presidência do Senhor ELIE ISSA EL CHIDIAC, e dos senhores Diretores: ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ, FRANCISCO JOSÉ DA COSTA, KLEBER BORGES DE MOURA, RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR e ELIE ISSA EL CHIDIAC, onde foram relatados os seguintes processos: **01) 0112-000358/2017**— PRESIDÊNCIA DA NOVACAP — AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ACORDO JUDICIAL. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc SEI nº 94674032), fundamentada no Despacho NOVACAP/PRES/DJ/DEJUC (Doc SEI nº 94600080), amparada no Art. 24, I, e no Art. 30, II e X, do Estatuto Social desta Companhia, e decide: APROVAR a proposta de acordo referente à Ação judicial de Cobrança que corre nos autos do processo nº 0707143-12.2019.8.07.0018, apresentada pela empresa BRASPAC BRASÍLIA PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 07.313.730/001-32, de desconto de dez por cento sobre o valor aferido por esta Companhia, qual seja, de R\$ 7.906.262,06 (sete milhões novecentos e seis mil duzentos e sessenta e dois reais e seis centavos) (Doc SEI nº 94650325). ENCAMINHEM-SE os autos à Diretoria Financeira para que providencie o pré-empenho de R\$ 7.115.635,85 (sete milhões cento e quinze mil seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). Após, à Diretoria Jurídica, para que requeira a homologação dos termos do acordo em juízo.” Relator: Kleber Borges de Moura – Diretor Jurídico. **02) 00112-00011974/2019-05** — BI COMERCIAL DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME — ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A Nº 083/2019 – DJ/NOVACAP. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI-GDF nº 94477921), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF n.º 435/2022 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI-GDF nº 92348040), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI-GDF nº 92502284), amparado na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: AUTORIZAR o aditamento do Contrato de Prestação de Serviço - D.A. nº 083/2019 - DJ/NOVACAP (Doc. SEI-GDF nº 26856833), celebrado com a empresa BI COMERCIAL DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.684.304/0001-20, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção de bombas e bicos injetores, da marca "Bosch", com aplicação de peças e acessórios genuínos e originais, com fornecimento de mão de obra, pertencentes aos veículos e máquinas que compõem a frota operacional da NOVACAP, conforme descrições, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2019 - ASCAL/PRES (Doc. SEI-GDF nº 25234521), tendo em vista os motivos apresentados pelo executor na Análise Técnica n.º 2/2022 - NOVACAP/PRES/DA/DETRA/DIMAN (Doc. SEI-GDF nº 91561145), para PRORROGAR o prazo de vigência contratual constante no Terceiro Termo Aditivo (Doc. SEI-GDF nº 69759113), por mais 12 (doze) meses, passando seu término de 23/09/2022 para 23/09/2023, no valor de R\$ 123.750,00 (cento e vinte e três mil setecentos e cinquenta reais), por conta do Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0002, sendo R\$ 86.625,00 (oitenta e seis mil seiscentos e vinte e cinco reais, na Natureza da Despesa 33-90-30 e R\$ 37.125,00 (trinta e sete mil cento e vinte e cinco reais) na Natureza da Despesa 33-90-39, Fonte de Recursos 100 (Doc. SEI-GDF nº 91865913), permanecendo ratificadas e inalteradas as demais cláusulas contratuais. ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento Financeiro para emitir as Notas de Empenho, e após, à Diretoria Jurídica para formalizar o Termo de Aditamento.” Relator: Elie Issa El Chidiac – Diretor Administrativo. **03) 00112-00011161/2021-21** — DIRETORIA ADMINISTRATIVA - DA — HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO DO RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 – DECOMP/DA. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI-GDF nº 94632870), fundamentada no Relatório SEI-GDF n.º 259/2022 - NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC (Doc. SEI-GDF nº 94598003),

amparada na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 10.024/2019, no Decreto Distrital nº 40.205/2019, no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP e na Nota Técnica N.º 391/2022 - NOVACAP/PRES/AUDIT (Doc. SEI-GDF nº 94622488), e decide: I - ADJUDICAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 007/2022 – DECOMP/DA (Doc. SEI-GDF nº 80846652), que tem como objeto a Contratação de empresa especializada, com vista a prestação de forma continuada, sob demanda, de serviços de locação de veículos tipo VAN DE PASSAGEIROS/MISTA, incluindo, às expensas da Empresa contratada, motorista/condutor devidamente habilitado, manutenção preventiva/corretiva dos veículos, seguro de veículos, fornecimento do combustível, com franquias de 2.000 km/mês, por veículos sendo proclamada vencedora do certame a empresa RODOESTE TRANSPORTE E TURISMO LTDA inscrita sob o CNPJ 03.342.856/0001-33, LOTE 01 nos termos da Ata de Sessão Pública (Doc. SEI-GDF nº 94613003), documento de habilitação (Doc. SEI/GDF nº 92805876, página 43). II - HOMOLOGAR o resultado do certame em questão. III) CONTRATAR a referida empresa no valor de R\$ 3.931.784,40 (três milhões, novecentos e trinta e um mil setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos). As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho nº 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa nº 33-90-33 e Fonte de Recursos nº 100 (Doc. SEI/GDF nº 88916593). O Instrumento contratual terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, admitindo-se a prorrogação nos termos do art. 177 do RLC, por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitado a 05 (cinco) anos, conforme previsão do artigo 71 da Lei 13.303/2016, conforme item 18.2 do Termo de Referência (Doc. SEI-GDF nº 88489110). ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento Financeiro para emitir a Nota de Empenho e, após, à Diretoria Jurídica para formalizar o Contrato nº 179/2022 - Lote 1 (Doc. SEI-GDF nº 94637516).” Relator: Elie Issa El Chidiac - Diretor Administrativo. **04) 00137-00000937/2022-53** — ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ - RA X — CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 94511151), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF nº 429/2022 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 92124906), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 92133392) e na Nota Técnica N.º 33/2022 - RA-GUAR/GAB/ASTEC (Doc. SEI/GDF nº 90768363), amparada e com subordinação ao disposto na [Lei nº 13.303, de 30 de junho 2016](#), no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP e na Lei nº [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) e suas alterações, e decide: REFERENDAR a celebração do Convênio nº 12/2022 (Doc. SEI/GDF nº 93712180), firmado entre o Distrito Federal, por intermédio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ - RA X, CNPJ nº 16.724.782/0001-41, e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, CNPJ nº 00.037.457/0001-70, tendo como objeto o estabelecimento de condições para colaboração mútua entre o Distrito Federal por intermédio da Administração Regional do Guaré (RA X) para a elaboração de projetos e outras peças técnicas de arquitetura e engenharia, preparação de editais, realização de análises jurídicas, licitações, contratações, controles, acompanhamento, fiscalização e outras atividades inerentes à reforma da Sede e Pátio de obras da Administração Regional do Guaré, do Salão de Múltiplas Funções e da Casa da Cultura, todas edificações ocupadas ou sob responsabilidade da Administração Regional do Guaré, inclusive recebimentos provisório e definitivo. As demandas ou ações iniciais a serem atendidas pelo presente Convênio são: 1.1.1 Execução da obra de reforma da Sede e do pátio de obras da Administração Regional do Guaré, localizada no SRIA II QE 23 AE CAVE, Brasília - DF; 1.1.2 Execução da obra de reforma do Salão de Múltiplas Funções, localizado no SRIA II QE 25 AE 1 CAVE, Brasília - DF; 1.1.3 Execução da obra de reforma da Casa da Cultura do Guaré, localizada no SRIA II QE 25 AE 1 CAVE, Brasília - DF, com dotação orçamentária no valor de R\$ 20.793.412,92 (vinte milhões, setecentos e noventa e três mil quatrocentos e doze reais e noventa e dois centavos). O prazo de vigência do presente Convênio será de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e alterado mediante aprovação prévia dos partícipes, desde que solicitado formalmente e justificado tecnicamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento. ENCAMINHEM-SE os autos à Secretaria-Geral para publicar de forma resumida, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, de acordo com a CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E REGISTRO do referido Convênio.” Relator: Rubens de Oliveira Pimentel Junior - Diretor de Edificações. **05) 00112-00003271/2020-39** — SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEE/DF — HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2021 - DECOMP/DA. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 94486592), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Relatório SEI-GDF n.º 244/2022 - NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC (Doc. SEI/GDF nº 94056741), na Nota Técnica n.º 379/2022 -

NOVACAP/PRES/AUDIT (Doc. SEI/GDF nº 94109409), amparada na [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) e suas alterações, e decide: HOMOLOGAR o resultado da Concorrência nº 003/2021 (Doc. SEI/GDF nº 74178836), cujo objeto é a contratação pelo Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, de empresa especializada para a construção do Centro de Educação da Primeira Infância - CEPI, Creche Tipo 1 (projeto próprio), localizado na Quadra 217, Lote 02, Subcentro Oeste, Samambaia, DF., devidamente especificado no Projeto Básico e no Edital e seus anexos, do tipo menor preço, no regime de execução indireta - empreitada por preço global, na qual foi julgada vencedora (Doc. SEI/GDF nº 93941688 - Página 4) a empresa ANGLOS CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ nº 37.068.772/0001-75 (Documentação - Habilitação - Doc. SEI/GDF nº 85989816 - Página 18), com o valor global de R\$ 5.879.813,11 (cinco milhões, oitocentos e setenta e nove mil oitocentos e treze reais e onze centavos) - (Proposta de Preços - Doc. SEI/GDF nº 91145309 - Páginas 5/6). O prazo de vigência do contrato será de 390 (trezentos e noventa) dias corridos, contado a partir da data da assinatura do Contrato e o prazo de execução da obra será de 300 (trezentos) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pelo contratado, conforme itens 25.2 e 25.1 do Edital. ENCAMINHEM-SE os autos à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF para adjudicação e contratação.” Relator: Rubens de Oliveira Pimentel Junior - Diretor de Edificações. **06) 00112-00025287/2021-83** — DIRETORIA DE URBANIZAÇÃO - DU/NOVACAP — TERMO INDENIZATÓRIO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS - DIRETORIA DE URBANIZAÇÃO Nº 151/2021 - DJ/NOVACAP. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI-GDF nº 93904424), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Parecer nº 442/2022 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 92557665), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 92830942), amparada na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: INDENIZAR a empresa CENTRO OESTE ASFALTOS S/A, CNPJ sob o nº 01.593.821/0001-41, detentora do Contrato de Aquisição de Bens - Diretoria de Urbanização nº 151/2021 - DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 74881227), celebrado com a NOVACAP. que tem como objeto o fornecimento de 181 (cento e oitenta e uma) toneladas de Emulsão Asfáltica Catiônica RR-2C, para atendimento às demandas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP. Lote:01, conforme solicitação do Chefe do DEINFRA/DU (Doc. SEI/GDF nº 72507550), que deverão ser entregues nos termos das especificações e condições contidas no Termo de Referência e seus anexos (Doc. SEI-GDF nº 72504803), referente ao reequilíbrio econômico-financeiro aplicado ao Contrato supracitado em aproximadamente 5,55% (cinco inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento), conforme os valores abaixo discriminados. Contrato — VALOR DO CONTRATO — VALOR DO RESSARCIMENTO (REEQUILIBRIO) — 151/2021 — R\$ 652.505,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinco reais) — R\$ 36.216,08 (trinta e seis mil duzentos e dezesseis reais e oito centavos) . As despesas ocorrerão por conta do Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa: 33-90-30 e Fonte de Recursos: 100 (Doc. SEI/GDF nº 94296091), conforme manifestação da Seção de Acompanhamento de Projetos, Normas e Técnicas, por meio do Parecer Técnico n.º 78/2022 - NOVACAP/PRES/DU/DEINFRA/DIATEC (Doc. SEI/GDF nº 88734375) e Adendo n.º PARECER TÉCNICO 78/2022 - NOVACAP/PRES/DU/DEINFRA/DIATEC (Doc. SEI/GDF nº 93233317). ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento Financeiro para emitir Nota de Empenho e à Diretoria Jurídica para formalizar o Termo Indenizatório, visto o contrato não está mais vigente.” Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. **07) 00112-00022111/2021-70** — DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA — RERRATIFICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO E 3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.U. Nº 043/2021 – DJ/NOVACAP. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI-GDF nº 94371619), tendo em vista o que consta nos autos, e decide: AUTORIZAR a RERRATIFICAÇÃO do Segundo Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº 84938631) e Terceiro Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº 90772254) quanto a indenização do CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.U. Nº 043/2021 – DJ/NOVACAP, conforme valor indicado na tabela, cujo objeto é a execução de Restauração de Calçadas Existentes e Implantação de Rotas Acessíveis no Distrito Federal - Lote 03 - composta por Varjão, Lago Norte, Plano Piloto, Lago Sul, SIA, Sudoeste/Octogonal, Cruzeiro, SCIA/Estrutural e Guará, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. No Segundo Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº 84938631): Onde se lê: "CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O objeto do presente Termo Aditivo é equilíbrio econômico-financeiro do Contrato 043/2021 DJ/NOVACAP. O valor do presente reequilíbrio é de R\$ 1.322.774,56 (um milhão, trezentos e vinte e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), passando o valor do Contrato de R\$ 13.196.363,55 (treze milhões, cento e noventa e seis mil, trezentos e

sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), para R\$ 14.519.138,11 (quatorze milhões, quinhentos e dezenove mil, cento e trinta e oito reais e onze centavos)." Leia-se: "CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O objeto do presente Termo Aditivo é equilíbrio econômico-financeiro do Contrato 043/2021 DJ/NOVACAP. O valor do presente reequilíbrio é de R\$ 1.322.774,56 (um milhão, trezentos e vinte e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), permanecendo o valor do Contrato em R\$ 13.196.363,55 (treze milhões, cento e noventa e seis mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)." No Terceiro Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº 90772254): Onde se lê: "CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O objeto do presente Termo Aditivo é equilíbrio econômico-financeiro do Contrato 043/2021 DJ/NOVACAP. O valor do presente reequilíbrio é de R\$ 1.322.774,56 (um milhão, trezentos e vinte e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), passando o valor do Contrato de R\$ 13.196.363,55 (treze milhões, cento e noventa e seis mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), para R\$ 14.519.138,11 (quatorze milhões, quinhentos e dezenove mil, cento e trinta e oito reais e onze centavos)." Leia-se: "CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O objeto do presente Termo Aditivo é equilíbrio econômico-financeiro do Contrato 043/2021 DJ/NOVACAP. O valor do presente reequilíbrio é de R\$ 1.322.774,56 (um milhão, trezentos e vinte e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), permanecendo o valor do Contrato em R\$ 13.196.363,55 (treze milhões, cento e noventa e seis mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)." ENCAMINHEM-SE os autos à Diretoria Jurídica para formalizar os Termos Aditivos. Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. **08) 00112-00022107/2021-10** — DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA — RERRATIFICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO E 3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.U. Nº 044/2021 – DJ/NOVACAP. Decisão: "A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI-GDF nº 94371619), tendo em vista o que consta nos autos, e decide: AUTORIZAR a RERRATIFICAÇÃO do Segundo Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº 84934871) e Terceiro Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº 90819828) quanto a indenização do CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.U. Nº 044/2021 – DJ/NOVACAP, conforme valor indicado na tabela, cujo objeto é a execução de Restauração de Calçadas Existentes e Implantação de Rotas Acessíveis no Distrito Federal - Lote 05, composta por Brazlândia, Taguatinga, Ceilândia, Pôr do Sol/Sol Nascente, Samambaia, Santa Maria, Recanto das Emas, Riacho Fundo I, Riacho Fundo II e Gama, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais.No Segundo Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº 84934871): Onde se lê: "CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O objeto do presente Termo Aditivo é o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato 044/2021 - DJ/NOVACAP. O valor do presente reequilíbrio é de R\$ 1.434.914,71 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil novecentos e quatorze reais e setenta e um centavos), passando o valor do Contrato de R\$ 11.011.938,66 (onze milhões, onze mil novecentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos), para R\$ 12.446.853,37 (doze milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos)." Leia-se: "CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O objeto do presente Termo Aditivo é o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato 044/2021 - DJ/NOVACAP. O valor do presente reequilíbrio é de R\$ 1.434.914,71 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil novecentos e quatorze reais e setenta e um centavos), permanecendo o valor do Contrato em R\$ 11.011.938,66 (onze milhões, onze mil novecentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos)." No Terceiro Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº 90819828): Onde se lê: "CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. 1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é Indenização da contratada em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. 1.2. O valor da presente Indenização é de R\$ 329.478,66 (trezentos e vinte e nove mil quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos). 1.3. Após o presente reequilíbrio, o valor do Contrato passará de R\$ R\$ 11.011.938,66 (onze milhões, onze mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos) para R\$ 11.341.417,32 (onze milhões, trezentos e quarenta e um mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta e dois centavos). " Leia-se: "CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. 1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é Indenização da contratada em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. 1.2. O valor da presente Indenização é de R\$ 329.478,66 (trezentos e vinte e nove mil quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos). 1.3. Após o presente reequilíbrio, o valor do Contrato permanecerá R\$ R\$ 11.011.938,66 (onze milhões, onze mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos)." ENCAMINHEM-SE os autos à Diretoria Jurídica para formalizar os Termos Aditivos. Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. **09) 0390-000344/2013** — DIRETORIA DE URBANIZAÇÃO - DU — HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO DO RESULTADO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - DECOMP/DA. Decisão: "A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc.

SEI/GDF nº 94433795), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Relatório SEI/GDF n.º 253/2022 - NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC (Doc. SEI/GDF nº 94258962), no Despacho - NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC (Doc. SEI/GDF nº 94263186), na Nota Técnica N.º 384/2022 - NOVACAP/PRES/AUDIT (Doc. SEI/GDF nº 94275587), amparada na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap, e decide: HOMOLOGAR o resultado do Procedimento Licitatório Eletrônico nº 009/2022 – DECOMP/DA (Doc. SEI/GDF nº 86690570), do tipo menor preço, modo de disputa fechado e regime de execução empreitada por preço unitário, que tem como objeto a contratação de Empresa de Engenharia para execução de obras de urbanização - sistema viário, rota acessível e paisagismo no Eixo Monumental Leste - Rodoviária e Esplanada dos Ministérios, na Região Administrativa do PlanoPlano Piloto - RA I, devidamente especificado no Projeto Básico e no Edital e seus anexos, adjudicado conforme Ata de Sessão Pública (Doc. SEI/GDF nº 94182097); e em ato contínuo CONTRATAR a Empresa CONSTRUTEQ CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 37.991.338/0001-62 (Doc. SEI/GDF nº 88918936 - pág. 18), no valor de R\$ 7.009.179,71 (sete milhões nove mil, cento e setenta e nove reais e setenta e um centavos) - (Doc. SEI/GDF nº 88918704 - Proposta de Preços), por conta do Programa de Trabalho 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa: 44-90-51 e Fonte de Recursos: 100 (Doc. SEI/GDF nº 80249649). O prazo de execução da obra é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço e o prazo de vigência do Contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato, conforme itens 22.1 e 22.3 do Edital (Doc. SEI/GDF nº 86690570). ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento Financeiro para emitir Nota de Empenho, e após para a Diretoria Jurídica para formalizar o Contrato nº 177/2022 (Doc. SEI/GDF nº 94448570).” Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. **10) 00112-00022106/2021-67** — DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA — RERRATIFICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.U. Nº 139/2020 – DJ/NOVACAP. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI-GDF nº 94436500), tendo em vista o que consta nos autos, e decide: AUTORIZAR a RERRATIFICAÇÃO do Segundo Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº 84932999) quanto a indenização do CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.U. Nº 139/2020 – DJ/NOVACAP, conforme valor indicado na tabela, cujo objeto é a execução de serviços de recuperação de meios-fios existentes e instalação de novos meios-fios em todo Distrito Federal, Lote 02, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. No Segundo Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº 84932999): Onde se lê: "CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O objeto do presente Termo Aditivo é reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato 139/2020 - DJ/NOVACAP, O valor do presente reequilíbrio é de R\$ 121.307,61 (cento e vinte e um mil, trezentos e sete reais e sessenta centavos), passando o valor do Contrato de R\$ 2.155.020,10 (dois milhões, cento e cinquenta e cinco mil, vinte reais e dez centavos), para R\$ 2.276.327,71 (dois milhões, duzentos e setenta e seis mil, trezentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos)." Leia-se: "CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O objeto do presente Termo Aditivo é reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato 139/2020 - DJ/NOVACAP, O valor do presente reequilíbrio é de R\$ 121.307,61 (cento e vinte e um mil, trezentos e sete reais e sessenta centavos), permanecendo o valor do Contrato em R\$ 2.155.020,10 (dois milhões, cento e cinquenta e cinco mil, vinte reais e dez centavos)." ENCAMINHEM-SE os autos à Diretoria Jurídica para formalizar o Termo Aditivo. Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. **11) 00110-00001189/2018-10** — DIRETORIA DE URBANIZAÇÃO - DU — HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO DO RESULTADO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 010/2022 - DECOMP/DA. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 94461256), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Relatório SEI-GDF n.º 255/2022 - NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC (Doc. SEI/GDF nº 94394942), no Despacho - NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC (Doc. SEI/GDF nº 94400125), amparada na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap, e decide: HOMOLOGAR o resultado do Procedimento Licitatório Eletrônico nº 010/2022 – DECOMP/DA (Doc. SEI/GDF nº 88064580), do tipo menor preço, modo de disputa fechado e regime de execução empreitada por preço unitário, que tem como objeto a contratação de Empresa de Engenharia para implantação de Rota Acessível Abrigo dos Excepcionais de Ceilândia, QNN 29 - Área Especial C, na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX, devidamente especificado no Projeto Básico e no Edital e seus anexos, adjudicado conforme Ata de Sessão Pública (Doc. SEI/GDF nº 94420686); e em ato contínuo CONTRATAR a Empresa CONSTRUTEQ CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 37.991.338/0001-62 (Doc. SEI/GDF nº

90359354 - pág. 18), no valor de R\$ 1.320.412,68 (um milhão, trezentos e vinte mil quatrocentos e doze reais e sessenta e oito centavos) - (Doc. SEI/GDF nº 90358799 - Proposta de Preços), por conta do Programa de Trabalho 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa: 44-90-51 e Fonte de Recursos: 100 (Doc. SEI/GDF nº 82472660). O prazo de execução da obra é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço e o prazo de vigência do Contrato será de 210 (duzentos e dez) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato, conforme itens 22.1 e 22.3 do Edital (Doc. SEI/GDF nº 88064580). ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento Financeiro para emitir Nota de Empenho, e após para a Diretoria Jurídica para formalizar o Contrato nº 178/2022 (Doc. SEI/GDF nº 94466230)." Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. **12) 00112-00022098/2021-59** - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA - RERRATIFICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.U. Nº 059/2021 – DJ/NOVACAP. Decisão: "A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI-GDF nº 94419958), tendo em vista o que consta nos autos, e decide: AUTORIZAR a RERRATIFICAÇÃO do Segundo Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº 84727240) quanto a indenização do CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.U. Nº 059/2021 – DJ/NOVACAP, conforme valor indicado na tabela, cujo objeto é a execução de serviços de recuperação de meios-fios existentes e instalação de novos meios-fios em todo Distrito Federal, conforme quantidade e especificação constantes no quadro abaixo, Lote 01, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. No Segundo Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº 84727240). Onde se lê: "CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - 1.1. O presente Termo Aditivo objetiva o Reequilíbrio econômico e financeiro do Contrato originário. 1.2. Reequilibra-se o Contrato em R\$ 855.462,96 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos). 1.3. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor do Contrato passará de R\$ 6.256.423,87 (seis milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos), para R\$ 7.111.886,83 (sete milhões, cento e onze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos)." Leia-se: "CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - 1.1. O presente Termo Aditivo objetiva o Reequilíbrio econômico e financeiro do Contrato originário. 1.2. Reequilibra-se o Contrato em R\$ 855.462,96 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos). 1.3. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor do Contrato permanecerá em R\$ 6.826.448,58 (seis milhões, oitocentos e vinte e seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)." ENCAMINHEM-SE os autos à Diretoria Jurídica para formalizar o Termo Aditivo. **OUTROS ASSUNTOS: 1)** O Chefe do DEMAP fez uma exposição para Diretoria Executiva sobre o funcionamento do Setor, o qual foi devidamente apreciado. **2)** O Diretor Jurídico apresentou os argumentos que justificam a necessidade de expedição da Instrução Normativa, os quais foram entendidos e aprovados pela Diretoria Executiva. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual para constar, eu, CLEUZA FRANCISCA RAMOS CAMPOS, Secretária Geral, lavrei a presente Ata, conforme Lei n.º 6.404/76 e Lei n.º 5.764/71, que lida e aprovada, vai assinada pelos Senhores Diretores presentes.

ELIE ISSA EL CHIDIAC

**Diretor-Presidente - respondendo
Diretor Administrativo**

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

Diretor de Urbanização

FRANCISCO JOSÉ DA COSTA

Diretor Financeiro

KLEBER BORGES DE MOURA

Diretor Jurídico

RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR

Diretor de Edificações

CLEUZA FRANCISCA RAMOS CAMPOS

Secretária Geral



Documento assinado eletronicamente por **CLEUZA FRANCÍSCA RAMOS CAMPOS - Matr.0042736-5, Secretário(a)-Geral**, em 12/09/2022, às 10:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIE ISSA EL CHIDIAC - Matr.0973550-X, Diretor(a) Administrativo(a) da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 12/09/2022, às 17:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **KLEBER BORGES DE MOURA - Matr.0973538-0, Diretor(a) Jurídico(a) da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 12/09/2022, às 18:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSÉ DA COSTA - Matr.0973106-7, Diretor(a) de Financeiro(a) da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 12/09/2022, às 18:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 12/09/2022, às 21:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR - Matr.0973384-1, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 23/09/2022, às 12:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=94761129)
verificador= **94761129** código CRC= **71D2838C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF